



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 89/2020

PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS.:	MJ

“Dispõe sobre descarte de máscaras, luvas, protetor facial (viseira), capas e outros materiais usados na proteção contra o Covid-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Determina que UBS (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais, Prontos-Socorros e Farmácias do município de São Sebastião, coloquem em suas unidades, cestos para descarte de máscaras, luvas, protetor facial (viseira), capas e outros materiais, que possam ser utilizados para evitar a transmissão e o contágio da Covid-19.

Parágrafo 1º - A empresa responsável pelo serviço de coleta e transporte dos Resíduos de Saúde desta cidade, será responsável pela retirada de materiais infectantes dos locais mencionados no artigo 1º deverá também destinar local apropriado ao descarte dos produtos do referido artigo.

Artigo 2º - Os cestos mencionados no artigo 1º deverão conter informações sobre os materiais, nele a ser descartados.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 15 de setembro de 2020.

Ercílio de Souza

“Ercílio”

VEREADOR

PROC. _____
FOLHA: 02 verso
ASS.: [Signature]

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 20

PRESIDENTE
[Signature]

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 20

PRESIDENTE
[Signature]

ARQUIVE-SE
13 / 10 / 20

[Signature]